



Interessado (a): Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió

Assunto: Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento para a capacitação dos servidores públicos municipais.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 07 (sete) inscrições para os servidores públicos municipais, lotados nesta Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió-ALICC no **“Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021”**, no período de 25 a 28 de março de 2025, no formato presencial, em Recife/PE, com carga horária de 28 horas.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo pretende efetuar a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento, para a capacitação dos servidores públicos municipais, a fim de instrumentalizar as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e, por óbvio, a necessidade do Município de Maceió se adequar à sua aplicação, através da capacitação e preparação dos agentes responsáveis;

Considerando que o advento de uma Nova Lei sempre traz consigo novos paradigmas, dúvidas e percalços que devem ser perpassados para sua correta aplicação;

Considerando que cabe ao agente público – que lida com licitações e contratos - promover contratações eficiente e com a devida prevenção à eventual responsabilização em âmbito administrativo ou judicial, pela inobservância de deveres e obrigações; e

Considerando que os servidores públicos indicados para o curso são integrantes da Comissão Permanente de Contratação, torna-se imprescindível a participação destes para servirem de agentes multiplicadores aos demais servidores que desempenham funções de assessoria.

Dessa forma, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviços especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Outrossim, existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica.

Portanto, é imprescindível a capacitação por meio do curso que será realizado em formato presencial ao participante e sua capacitação gera a possibilidade em transmitir os conhecimentos para os demais colaboradores lotados nesta Agência e nos órgãos do Município da Prefeitura de Maceió/AL.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

Consta-se que há inviabilidade de competição, demonstrada pela especialização da empresa referente à matéria, de tal forma que, dado o caráter subjetivo dos serviços, explicita-se a singularidade do objeto, que se vislumbra com a exclusividade da solução, o que não permite a competição entre os serviços existentes nos processos.

4. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

Como se sabe, o município de Maceió publicou PCA que está disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano> e a pretensa contratação se enquadra na hipótese de “OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO”.

Dito isso, a presente demanda está alinhada com o planejamento da administração pública municipal.

5. OBJETIVOS

Proporcionar aos profissionais envolvidos na elaboração e execução de licitações conhecimentos atualizados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação e na jurisprudência que regem a matéria, com destaque para os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

O “**Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021**”, a ser realizado pela Escola de Administração e Treinamento – LTDA (ESAFI), no período de 25 a 28 de março de 2025, no formato presencial, em Recife/PE, com carga horária de 28 horas, consoante proposta e documentos complementares da empresa **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na programação encaminhada pela empresa, devidamente juntadas aos autos deste procedimento.

7.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO:

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT
01	Inscrição de servidores da ALICC no “ Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021 ”, a ser realizado pela Escola de Administração e Treinamento – LTDA (ESAFI), no período de 25 a 28 de março de 2025, no formato presencial, em Recife/PE, com carga horária de 28 horas.	Und.	07

7.3 DADOS DOS SERVIDORES:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva	Assessor Técnico I	208.357.874-00

Carmen Lúcia Soares dos Santos	Diretor Geral da Diretoria Geral de Planejamento e Contratação	603.994-654-72
João Victor dos Santos Silva	Diretor Técnico de Monitoramento e Acompanhamento de Processos	076.115.234-22
Marília Peixoto Barbosa	Diretora Executiva de Licitações, Contratos e Convênios	104.670.044-80
Meiry Soares Porciúncula	Diretora Presidente	240.731.054-34
Raphael Aroucha Coimbra Lou	Diretor Técnico da Gestão de Contratos, Convênios e Atas	049.360.914-80
Reinaldo Antônio da Silva Júnior	Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna	053.565.924-50

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da ALICC.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que esta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da ALICC.

9. DO PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em nome da Contratada - Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ nº 35.963.479/000, com o envio de nota de empenho, e posterior pagamento em uma das seguintes contas

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 ou
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global necessário para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 27.944,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Os preços estão de acordo com os praticados no mercado, conforme notas fiscais apresentadas nos autos, cujos objetos são os serviços que se pretende contratar, realizados pela Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Por se tratar de inexigibilidade, a escolha do fornecedor se dá nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cartão CNPJ e Contrato Social da empresa, devidamente jungido aos autos.

11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- i. Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- ii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- iv. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v. Certidões Negativas de Impedimento de Licitar com o Município de Maceió

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- i. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Atestados de capacidade técnica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

12.7. Emitir certificados de participação;

12.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

12.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

13.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a finalização do curso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão, conforme entendimento consolidado do TCU, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa. 12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. A Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

15. DA RESCISÃO

15.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com

relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

15.4. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

15.5. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.6. A reincidência nas multas previstas no presente Termo de Referência;

15.7. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

15.8. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho no caso de descumprimento parcial; e
- b) Suspensão temporária, pelo período de 02 (dois) anos, em contratar com o Município de Maceió, no caso de inexecução total do serviço.

16.2. A multa será descontada por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

16.3. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal;

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à ALICC, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD;

17.6. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, de modo que não há especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa prejudicar a realização do objeto da contratação.

18. DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Consoante o art. 50, inciso III, da Lei Delegada n.º 02, de 26 de junho de 2014, o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, nos casos de inexigibilidade ocorrerá, apenas, quando o titular da pasta solicitar parecer em razão de uma justificativa excepcional. Neste caso, é dispensável a análise jurídica deste processo de contratação direta. Diante disso, referente a esta contratação é dispensável a manifestação da PGM sobre a contratação.

19. DO REGISTRO DA INEXIGIBILIDADE

Esta contratação será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e será feita a publicação da autorização ou extrato decorrente do contrato ou do empenho no Diário Oficial do Município – DOM da inexigibilidade de licitação, para assegurar a incidência da eficácia da contratação, nos termos do Art. 72, parágrafo único, Lei n.º 14.133/ 2021).

Esta divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no DOM ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato ou do empenho, como condição indispensável para a eficácia do ato.

20. ANEXOS

- I. Proposta de preço da empresa;
- II. Documentos de habilitação da empresa;
- III. Dados Bancários.

Maceió/AL, 17 de março de 2025.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA

Diretor Técnico de Monitoramento e Acompanhamento de Processos